

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 040/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 6.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (11) .. R\$ 6.000,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Secretaria da Administração e Finanças

04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria Administração R\$ 60.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (31) ...R\$ 60.000,00
04.129.0010.2077 – Manutenção da Administração Tributária R\$ 5.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (392) .R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental R\$ 120.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (68) R\$ 90.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (75) ...R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde R\$ 170.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (111) .. R\$ 20.000,00
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (112)R\$ 30.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (114) R\$ 20.000,00
3.3.3.93.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339) ... R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

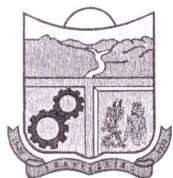
01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura R\$ 200.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (181) . R\$ 200.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 49.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191) R\$ 49.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.243.0027.2039 – Manutenção Divisão Assistência Social R\$ 6.000,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (165) R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 616.000,00

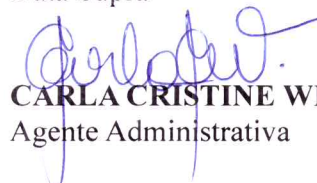
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de dezembro de 2024.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

A abertura do presente crédito faz-se necessária, tendo em vista a ocorrência de despesas com serviços de máquinas terceirizados para a recuperação de estradas e acessos, em virtude do evento climático ocorrido no início do mês de maio deste ano, que ocasionou enormes prejuízos no município.

Igualmente, visa suprir despesas com pessoal e ajustar as verbas para custear a folha de pagamento, em diversas Secretarias.

Essas verbas suplementadas serão necessárias e suficientes para o fechamento do exercício de 2024.

Assim, para possibilitar os pagamentos necessários e dar efetividade aos mesmos, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal